

## **LEI Nº 3.634 DE 23 DE MAIO DE 2006**

Cria dois cargos de servente no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artº. 1º** - São criados no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, previstos no ANEXO I, da Lei nº 2.003, de 26 de julho de 1991, além dos já existentes, mais dois cargos de serventes, padrão 1, grupo funcional de Serviços Gerais de Suporte.

Parágrafo único – O número total de cargos de servente previstos no Quadro a que se refere o "caput" deste artigo, consideradas as alterações havidas, passa a ser de 34.

**Artº. 2º** - As atribuições e os requisitos para o provimento dos cargos criados pelo artigo anterior são os constantes do ANEXO VI, da Lei Municipal nº 2.003/91.

**Artº. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

**Artº. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 23 de maio de 2006.

DINO GIARETTA,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTÔNIO RODIGHERI,

Secretário de Administração.